# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1614A | Página 1 de 1 | Quarta-feira, 09 de outubro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças


## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**CIRCULAR nº 01/2024**

***Dever de formalização para a movimentação de documentos***

Orienta-se que toda movimentação de documentos nas secretarias municipais, unidades administrativas e órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal sejam realizadas em estrita observância ao princípio da formalidade, por meios de documentos que indiquem os responsáveis pela elaboração, envio e recebimento das informações, bem como das assinaturas dos responsáveis.

Nesse sentido, é vedada a movimentação de documentos sem a devida formalidade, de acordo com a Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Altinópolis, Estado de São Paulo", conforme transcrito abaixo:

*"Art. 138. Ao servidor é proibido:*

*(...)*

*VIII – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto pertencente e/ou existente na unidade administrativa;*

A referida orientação tem como escopo garantir a transparência no processo de transição administrativa, nos termos do Decreto n.º 66, de 07 de outubro de 2024, a fim de garantir que nenhum documento se extravie e que toda a informação transmitida tenha conteúdo fiel e seja devidamente assinada pelo seu responsável.

Altinópolis, 9 de outubro de 2024
Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município
Pedro Henrique Silva Teixeira
Controlador Interno Municipal

.....